

L E I Nº 3952/91
de 29 de abril de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
n.º 793 de 07/05/1991

Desafeta área de domínio público de uso especial, incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção de unidade escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso especial e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber.

I - IMÓVEL: Área de terreno.

II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Confluência da Avenida José Inácio Bicudo Com a Avenida José Gonçalves de Campos - Jardim São Leopoldo.

IV - SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Av. José Inácio Bicudo, Av. José Gonçalves de Campos e área remanescente de Domínio Público Municipal.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, vegetação rasteira, com declividade e sem benfeitorias.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice D4, localizado na confluência da Av. José Inácio Bicudo com a Av. José Gonçalves de Campos, distante 21,41m (vinte um metros e quarenta e um centímetros) do poço de visita localizado na Av. José Inácio Bicudo; deste segue no sentido horário em curva de $AC=90\text{º}06'44''$, raio=9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento=14,94m (quatorze metros e noventa e quatro centímetros), confrontando-se com confluência da Av. José Inácio Bicudo com a Av. José Gonçalves de Campos, até o vértice D5; deste segue com azimute de $148\text{º}53'50''$ e 90,48m (noventa metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, confrontando com a Av. José Gonçalves de Campos, até o vértice D1; neste deflete à direita com azimute de $238\text{º}47'06''$ e 80,00m (oitenta metros) de extensão, até o vértice D2; neste deflete à direita com azimute de $238\text{º}53'50''$ e 100,00m (cem metros) de extensão, até o vértice D3, confrontando do vértice D1 ao vértice D3 com a área remanescente de Domínio Público Municipal; do vértice D3 deflete à direita com azimute de $58\text{º}47'06''$ e 70,48m (setenta metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, confrontando-se com o alinhamento da Av. José Inácio Bicudo, até o vértice inicial D4, fechando-se assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 7.980,54 m²

cont. da Lei nº 3952/91 - fls. 02.

(sete mil, novecentos e oitenta metros quadrados e cinquenta e quatro de
címetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção de uma unidade escolar, localizada no Jardim São Leopoldo.

Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel conforme consta do Artigo 2º desta lei e a cláusula de retrocessão.

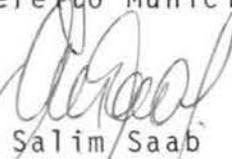
Artigo 5º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro, no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de abril de 1991.

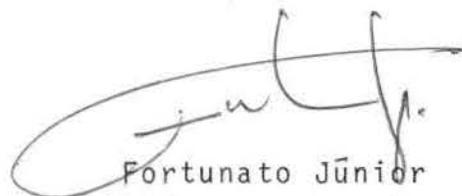


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização e Atos, da Secretaria de Assuntos Jurídicos aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos